



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CAMPUS I - UEPB

Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Projeto Limite do Visível

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL N° 01/2024

O Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Centro de Ciências e Tecnologia, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando o preenchimento de 1 (uma) vaga para **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, conforme disposto a seguir.

1. DA ORGANIZAÇÃO.

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção (CS), constituída por 04 (quatro) professores e/ou técnicos administrativos, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente assim discriminado:
 - 1.1.1. pelo menos um professor do componente curricular ou área de conhecimento para a qual se destina a seleção;
 - 1.1.2. professores e/ou técnicos com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.
- 1.2. A designação dos componentes e da presidência da CS será feita pela chefia do Departamento ou pelo Coordenador de curso nos campi onde não houver departamento.
- 1.3. É vedada a participação de chefes de departamento e coordenadores de curso em CS, quando o edital que deu origem ao processo seletivo ocorrer em suas respectivas unidades de atuação.
- 1.4. É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.
- 1.5. À Comissão de Seleção incumbirá:
 - a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
 - b) dar publicidade, no âmbito do Centro, e na página eletrônica da UEPB, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
 - c) elaborar o calendário do processo seletivo;
 - d) escolher os textos para a prova prática;
 - e) aplicar e avaliar as provas;
 - f) calcular as notas finais, divulgar o resultado na página da UEPB e emitir o relatório final do processo.

2. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Tradutor e Intérprete de Libras, para atuar na Educação Superior, para os perfis/habilitações detalhados no Quadro de Vagas a seguir:

Código	Área	Vaga(s)	Regime de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida	Remuneração
001	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	1 (uma)	T40	Nível superior e aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.566,25

2.2. Escolaridade mínima exigida conforme art. 28, § 2º, inc. II, da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 19, inc. I, do Decreto nº 5.626/2005.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **20 de Agosto a 02 de Setembro de 2024, até 18h00min** (horário local).

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail: coord.ads.cbbsa@setor.uepb.edu.br

a) Requerimento de Inscrição conforme anexo I, indicando a área pretendida.

b) Cópias do RG e do CPF e Certidão de quitação de eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) relativa à última eleição;

c) Cópia do Certificado do Serviço Militar (exclusivamente para candidatos masculinos);

d) Currículo lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, através de arquivo digitalizado em pdf.

e) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

3.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

3.4. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

3.5. Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

3.6. Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

3.7. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site <https://sistemas.uepb.edu.br/forms/> gerar boleto referente à cobrança de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Libras da UEPB.

3.8. O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no processo seletivo. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

3.10. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar sua condição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 8.483, de 9 de janeiro de 2008; pela Lei Estadual nº 11.213, de 2 de outubro de 2018, e pela Lei Estadual nº 11.501, de 8 de novembro de 2019.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, no período estabelecido no cronograma, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 4.2 e 5.4 (conforme o caso) deste edital para através do e-mail coord.ads.cbbsa@setor.uepb.edu.br.

4.4. São possibilidades de isenção:

- 4.4.1.** 1ª POSSIBILIDADE (doadoras de leite materno, conforme a Lei nº 8.483/2008): documento que comprove que a candidata foi doadora, por um período mínimo de quatro meses e tenha feito, no mínimo, uma doação a cada semana. A isenção será concedida caso as doações tenham ocorrido em até um ano antes da data de publicação deste edital.
- 4.4.2.** 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 11.213/2018): carteira de doador de sangue, expedida por órgão competente; comprovação de que tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria nº 1.376, de 19 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde; comprovação de que tenha feito, no mínimo, três doações nos 12 meses anteriores à publicação deste edital.
- 4.4.3.** 3ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 11.213/2018): documento expedido pela unidade coletora que comprove que o candidato é doador de medula óssea cadastrado nos hemocentros estaduais.
- 4.4.4.** 4ª POSSIBILIDADE (transplantados e doadores que pertençam a família inscrita no CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 11.501/2019):
- a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a condição de transplantado ou de doador;
 - b) Comprovante de inscrição no CadÚnico (constando o Número de Identificação Social - NIS);
 - c) Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.5.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 4.6.** Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível.
- 4.7.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação. Caso seja solicitada pela UEPB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.8.** A solicitação realizada após o período constante no cronograma deste edital será indeferida.
- 4.9.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 4.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital.
- 4.11.** A relação dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida será publicada no link <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/outros-editais-2024/>, na data indicada no cronograma.
- 4.12.** O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico coord.ads.ccbasa@setor.uepb.edu.br, interpor recurso contra o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.13.** A UEPB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 4.14.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 4.15.** A relação final dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida será publicada na data provável estabelecida no cronograma constante neste edital, no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/outros-editais-2024/>
- 4.16.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a sua inscrição, conforme item 4 deste edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem:
- a) Prova Prática em Libras (1ª etapa), de caráter eliminatório;
 - b) Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.
- 5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas prática e de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6. DA PROVA PRÁTICA:

- 6.1. O sorteio da ordem de realização da Prova Prática será realizado **às 08 (oito) horas, do dia 05 de Setembro de 2024**, na secretaria do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Campus V, UEPB, João Pessoa.
- 6.2. A ordem de apresentação das provas práticas será divulgada no quadro de avisos do Centro (CCBSA) e na página eletrônica da UEPB, imediatamente após a conclusão do último sorteio.
- 6.2.1. O resultado do sorteio será publicado no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/outros-editais-2024/>.
- 6.3. Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização do sorteio, a não ser quando convocado pela Comissão de Seleção.
- 6.4. A Prova Prática consistirá na interpretação de um texto escrito para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, de caráter eliminatório e de peso 4,0 (quatro). A prova prática realizar-se-á **a partir das 08 (oito) horas do dia 06 de Setembro de 2024, por meio de videoconferência, com link a ser enviado por e-mail.**
- 6.4.1. O texto a ser interpretado será disponibilizado ao candidato 5 (cinco) minutos antes da realização da Prova Prática.
- 6.4.2. Aos candidatos é facultada a presença no dia do sorteio da ordem de apresentação, mas todos os candidatos deverão estar presentes no local de realização das provas a partir do início da realização do processo seletivo.
- 6.4.3. Na ausência de um candidato, a Comissão de Seleção (CS) poderá chamar o subsequente e assim sucessivamente até o término do processo, estando eliminado do processo o candidato que não se fizer presente no horário previsto no quadro elaborado pela CS.
- 6.5. A atribuição de pontos à prova prática será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
- a) Domínio de Libras (5,0)
 - b) Utilização correta do tempo (1,0)
 - c) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo (4,0)
- 6.6. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- 6.7. A prova prática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.
- 6.8. A Comissão de Seleção (CS) atribuirá à prova prática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- 6.9. Os candidatos poderão ser submetidos à arguição dos membros da CS.
- 6.10. O resultado desta etapa será publicado, no dia útil subsequente, no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/outros-editais-2024/>

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 7.1. A pontuação obtida pelo candidato no exame de títulos (Ptc) deverá ser convertida para uma nota (Nc) QUE TERÁ PESO 3,0. Atribuir-se-á **nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação no exame de títulos (Mpt) e as demais notas (Nc) deverão ser calculadas por regra de três simples tendo por base a nota da maior pontuação.**

$$\text{Ex.: } Nc(A) = \frac{(Ptc(A) \times 10)}{Mpt}$$

Onde:

A: Candidato

Nc: Nota do candidato;

Ptc: pontuação de títulos do candidato;

Mpt: maior pontuação de títulos

- 7.2.** Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.
- 7.3.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório apenas, com peso 3,0 (três), com base nos critérios e suas respectivas pontuações presentes no anexo II deste edital.

ETAPAS DA SELEÇÃO	Data
Solicitação de isenção da inscrição	19/08/2024 a 21/08/2024
Divulgação das isenções homologadas	22/08/2024
Interposição de recursos à Comissão de Seleção (CS)	23/08/2024
Relação final dos candidatos com isenção das inscrições homologadas	27/08/2024
Inscrições	20/08/2024 a 02/09/2024
Divulgação das inscrições homologadas	03/09/2024
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	04/09/2024
Sorteio da Ordem da Prova Prática	05/09/2024
Prova Prática	06/09/2024
Resultado da Prova Prática	09/09/2024
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	10/09/2024
Prova de Títulos	11/09/2024
Resultado da Prova de Títulos	12/09/2024
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	13/09/2024
Divulgação do Resultado Final	16/09/2024
Recursos ao CONSEPE	17/09/2024
Homologação do Resultado Final	18/09/2024

8. DO CALENDÁRIO

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Da Classificação:

9.1.1. A classificação do candidato obedecerá ao que disciplinam, respectivamente, os artigos 18 e 19 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0301/2019, conforme transcrição abaixo:

9.1.2. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, onde PP é a nota final da prova prática e PT a nota final da prova de títulos.

$$\text{NFC} = 0,7 \cdot \text{PP} + 0,3 \cdot \text{PT}$$

9.1.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

9.1.4. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

9.2. Dos critérios de desempate:

9.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na prova prática;
- b) Maior nota na prova de títulos;
- c) Maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto às seguintes etapas:

- 10.1.1.** ao indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, à Comissão de Seleção;
 - 10.1.2.** ao indeferimento de inscrição, à Comissão de Seleção;
 - 10.1.3.** resultado da prova prática, à Comissão de Seleção;
 - 10.1.4.** resultado da prova de títulos, à Comissão de Seleção;
 - 10.1.5.** resultado final da seleção, ao CONSEPE.
- 10.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme item 11.1 e cronograma previsto neste Edital.
- 10.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
- 10.4.** A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso quanto à inscrição e ao resultado das provas (item 11.1.1 ao 11.1.5), sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.5.** Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE cabem tão somente impugnações quanto ao resultado final da seleção.
- 10.6.** Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no cronograma do edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento
- 10.7.** Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso encaminhado através do email: coord.ads.cbsa@setor.uepb.edu.br, no prazo estabelecido no Edital.
- 10.8.** Especificamente quanto aos Recursos dirigidos ao CONSEPE, as razões deverão ser encaminhadas de modo online, formato PDF, documento único, para o endereço eletrônico protocolo@setor.uepb.edu.br.
- 10.9.** Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente desenvolver a fundamentação de seu pleito, sendo este pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
 - 10.9.1.** A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 10.9.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, imprensa, redes sociais, requerimento administrativo físico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.10.** Será concedido prazo, conforme previsto no cronograma, para o (a) candidato (a) que tenha interesse, solicitar vista a Folha de Respostas da prova escrita por meio do endereço eletrônico coord.ads.cbsa@setor.uepb.edu.br.
- 10.11.** Em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 10.12.** Serão indeferidos os recursos:
 - 10.12.1.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 10.12.2.** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 10.12.3.** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - 10.12.4.** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

11. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

- 11.1.** Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Estadual nº 12.563/2023, de 03 de março de 2023, o Tradutor e Intérprete de Libras convocado para Contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - 11.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;
 - 11.1.2.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 11.1.3.** Possuir a escolaridade e as exigências da função para a qual concorreu, conforme previsto no quadro do item 2.1 deste Edital;
 - 11.1.4.** Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino;
 - 11.1.5.** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

- 11.1.6.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função, atestado por meio da perícia médica oficial;
- 11.1.7.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis como serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- 11.2.** Relação de documentos necessários para fins de contratação:
- 11.2.1.** Formulário de informações sobre posto de trabalho para admissão de servidor, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata (modelo disponível no site/página da PROGEP);
- 11.2.2.** Declaração de que nunca foi condenado por crime de racismo, conforme Lei Nº 12.863, de 01/11/2023, devidamente assinada (modelo disponível no site/página da PROGEP) e;
- 11.2.3.** Termo de Ciência e Compromisso com o Fiel Cumprimento do Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado da Paraíba, conforme Decreto Nº 44.504, de 05/12/2023(modelo disponível no site/página da PROGEP);
- 11.2.4.** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.2.5.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.2.6.** Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Cópia do Passaporte (para estrangeiro);
- 11.2.7.** Cópia do Título de Eleitor;
- 11.2.8.** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- 11.2.9.** Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 11.2.10.** Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (apenas a página que contém o número de série e o verso dela);
- 11.2.11.** Cópia do PIS/PASEP (número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão, ou em documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- 11.2.12.** Cópia do Comprovante de Residência atual com CEP (no nome do servidor a ser contratado, ou do cônjuge, ou dos pais, ou, caso não seja possível os anteriores, contrato de aluguel);
- 11.2.13.** Cópia autenticada do(s) Comprovante(s) de escolaridade exigida para ocupação do cargo que tenha validade Nacional;
- 11.2.14.** Registro de Classe (quando a função exigir);
- 11.2.15.** Currículo;
- 11.2.16.** 01 Fotografia em padrão 3x4 recente e colorida (com fundo branco);
- 11.2.17.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o contratado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- 11.2.18.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por MÉDICO DO TRABALHO;
- 11.2.19.** Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido nenhum tipo de penalidade administrativa no exercício de cargo ou função pública;
- 11.2.20.** Folha de Antecedentes da Polícia Estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos;
- 11.2.21.** Folha de Antecedentes da Polícia Federal;
- 11.2.22.** Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Proventos de Inatividade,
- 11.2.23.** devidamente preenchida (disponível na página da PROGEP <https://proreitorias.uepb.edu.br/progep/>)
- 11.2.24.** Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, declaração do órgão em que trabalha, contendo o nome do cargo que exerce, os dias trabalhados e o horário de trabalho, para análise acerca da possibilidade de acumulação;
- 11.2.25.** Requerimento Geral Padrão da UEPB ((disponível na página da PROGEP

-<https://proreitorias.uepb.edu.br/progep/>), devidamente preenchido, solicitando o depósito dos vencimentos em Conta Salário ou Conta Corrente do banco conveniado com a UEPB (BANCO SANTANDER);

- 11.3. O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Universidade Estadual da Paraíba
- 11.4. Os contratos terão a validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados, desde que o período total não exceda 04 (quatro) anos, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.563/2023;
- 11.5. A contratação na função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final;
- 11.6. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função;
- 11.7. O candidato que for contratado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação;
- 11.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no item 11.2, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação;
- 11.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual da Paraíba, ainda que já tenha sido publicada a Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Este dispositivo se aplica a qualquer tempo, ainda que durante a execução do contrato;
- 11.10. O candidato se compromete a cumprir a totalidade do contrato, devendo pagar multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, em caso de rescisão por iniciativa do contratado;
- 11.11. Caso o candidato, ora aprovado, venha a solicitar a rescisão do seu contrato, os Departamentos/Coordenações de Curso ficam responsáveis por encaminhar o pedido de rescisão contratual à PROGEP, bem como por acompanhar todo o processo até que ele seja finalizado.
- 11.12. **O contratado deverá comunicar a UEPB, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da sua intenção de rescindir o contrato, para fins de reorganização e convocação de outros aprovados no certame, se necessário.**
- 11.13. A UEPB deverá comunicar ao contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção de rescindir o contrato por conveniência da administração.
- 11.14. No ato da contratação, caso o candidato aprovado possua outro vínculo público, a contratação ficará condicionada à análise da legalidade da acumulação dos vínculos pela CPAC (Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Vencimentos) que emitirá parecer e o remeterá à PROGEP.
- 11.15. Importará a rescisão do contrato:
 - 11.15.1. A caracterização, a qualquer momento do contrato, da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
 - 11.15.2. Ofensa ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 12.563/2023;
 - 11.15.3. Apresentar documento falso para obtenção de qualquer benefício funcional ou vantagem;

12. PARCERIA INSTITUCIONAL E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 12.1. Este projeto é fruto de uma colaboração entre a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e o projeto "Limite do Visível" do governo do Estado e da Secretaria da Ciência Tecnologia Inovação e Ensino Superior. Destaca-se que, apesar de o curso estar vinculado ao Campus I da UEPB, localizado em Campina Grande, as atividades presenciais serão realizadas exclusivamente na cidade de João Pessoa.
- 12.2. **O curso é de cunho integral e oferece aulas presenciais e aulas remotas, estando dentro das 40 horas semanais o atendimento presencial e o atendimento remoto.**

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) improrrogáveis, a partir da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na página da UEPB, no **dia 18 de Setembro de 2024**.
- 14.2.** Os contratos, de acordo com a necessidade das unidades e respeitando a ordem de classificação, serão realizados a partir da publicação final dos resultados.
- 14.3.** Em caso de ausência de aprovados para determinada área, fica facultada à UEPB a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado em outros editais vigentes para a mesma área, porém em Campus diferentes, desde que seja respeitada a ordem de classificação, a habilitação exigida e que o candidato assine Termo de Concordância, no ato da contratação.
- 14.4.** As atividades dos contratados se desenvolverão de forma presencial e remota de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite.
- 14.5.** Os candidatos aprovados, assim que autorizadas as suas contratações, serão comunicados através do email cadastrado no ato da inscrição e terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (anexo III deste edital) e enviar para e-mail (informado neste edital) do Departamento/Coordenação e a contar deste (entrega do Termo), dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação, a qual poderá ser enviada por e-mail desde que digitalizado de forma legível.
- 14.5.1.** O descumprimento dos prazos citados permitirá à UEPB convocar o próximo candidato classificado, o qual deverá cumprir os mesmos prazos anteriormente fixados.
- 14.6.** Os candidatos aprovados só poderão entrar em exercício após a assinatura do contrato de trabalho.
- 14.7.** A PROGEP comunicará ao departamento, por meio de solicitação de ciência no SUAP, a assinatura do contrato do candidato e a partir de qual data o contratado deverá entrar em exercício.
- 14.8.** As informações (e-mail, telefone, endereço) prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UEPB isenta de qualquer responsabilidade sobre a falta de comunicação com o candidato a ser contratado por informações prestadas erroneamente.

Campina Grande, 01 de Agosto de 2024.



Prof.(a) Elder Eldervich Carneiro de Oliveira

Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Mat.: 725.239-5

ANEXO I



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

RG: _____ C.P.F.: _____

ENDEREÇO (rua, av., pça.): _____ N° _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO _____

FONE: (____) _____ CEL: (____) _____

EMAIL(S): _____

Venho requerer minha inscrição neste Processo Seletivo, conforme Edital N° ____ / _____

para:

CÓDIGO: _____

ÁREA: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Termos em que, pede deferimento.

ASSINATURA: _____



ANEXO II

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Título de Graduação	
1.1 Curso de Graduação diferente do exigido para o Concurso (considerar apenas mais um curso).	5
2. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
2.1. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	50
2.2. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do PS.	40
2.3. Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	30
2.4. Mestrado em área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS.	20
2.5. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	15
2.6. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	10
3. Atividades de Magistério ou afins	
3.1. Efetivo exercício no Ensino Superior – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	3
3.2. Efetivo exercício na Educação Básica - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	1
3.3. Atividade de monitoria no ensino de graduação em componente curricular diretamente relacionado à matéria objeto do PS, por no mínimo um ano letivo (regime seriado anual) ou dois semestres letivos (regime seriado semestral ou de créditos) em, no máximo, dois exercícios de monitoria.	1
3.4. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do PS (por tese orientada – máximo de cinco).	3
3.5. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim àquela do objeto do OS.	2
3.6. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de conhecimento objeto do PS (por dissertação	2

orientada – máximo de cinco dissertações).	
3.7. Orientação de Dissertação de Mestrado em área afim de conhecimento àquela do objeto do PS (por dissertação orientada – máximo de cinco dissertações).	1
3.8. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do curso (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografia).	1
3.9. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim àquela objeto do PS (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografias).	0,5
3.10. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de Trabalho Acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado – máximo de 5 (cinco) projetos).	1
3.11. Tutoria do Programa Especial de Treinamento – PET (por um período mínimo de 1 (um) ano).	1
3.12. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, em PET ou de extensão (mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos – por ano de participação).	0,5
3.13. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.14. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Seleção pública (Máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
3.15. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.16. Participação como Membro Titular em banca Examinadora de Dissertação (máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
4. Trabalhos Publicados	
4.1. Publicação de artigo científico na íntegra na área de conhecimento objeto do PS em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	2
4.2. Publicação de artigo científico na íntegra em área afim àquela objeto do PS em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	1
4.3. Publicação de artigo científica na íntegra na área do conhecimento objeto do PS em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	1
4.4. Publicação de artigo científico na íntegra afim àquela objeto do PS, em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco)	0,5

artigos).	
4.5. Publicação de livro na área de conhecimento objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	4
4.6. Publicação de livro em área afim àquela objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	2
4.7. Publicação de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	2
4.8. Publicação de capítulo de livro de coletiva na área afim àquela objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	1
4.9. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacional ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	1
4.10. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos regionais ou locais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	0,5
4.11. Publicação de artigo sobre tema relativo à matéria objeto do PS em jornais ou revistas especializadas, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) artigos).	0,5
5. Participação em Eventos Científicos	
5.1. Participação em Eventos Científicos Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participação).	1
5.2. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.3. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.4. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) (máximo de 5 (cinco) participações).	0,25
6. Outras Atividades	
6.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – por cargo exercido e máximo de 3 (três) cargos distintos.	3
6.2. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento do PS por no mínimo 2 (dois) anos.	3
6.3. Exercício técnico-profissional em outra função não diretamente relacionada com a área de	2

conhecimento objeto do PS por no mínimo 2 (dois) anos.	
6.4. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração de 60 (sessenta) horas, na área de conhecimento objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) curso).	0,5
6.5. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 60 (sessenta) horas, em área afim àquela objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) cursos).	0,25
6.6. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,5
6.7. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade afim àquela objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,25
6.8. Aprovação em PS em função diretamente relacionada com àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	2
6.9. Aprovação em PS em outras atividades correlatas àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	1,5
6.10. aprovação em Seleção pública em função diretamente relacionada àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1
6.11. Aprovação em Seleção pública em outras funções correlatas àquela do OS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1

ANEXO III



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

TERMO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que aceito ocupar o cargo de _____ ao qual me submeti e fui aprovado através de Processo Seletivo Simplificado – Edital de Nº _____/____, realizado pelo Departamento/Coordenação do Curso de _____, Campus____, Cidade de _____. Declaro também que entregarei a documentação para contratação nos 10 (dez) dias subsequentes a esta data conforme estabelecido “nas disposições finais” do referido Edital, sob pena de perda da vaga.

_____ de _____ de _____ .

Nome:

CPF: